

EDITAL DE MATRÍCULA

Ano Letivo 2025

A Direção do **COLÉGIO BATISTA NOVA CANAÃ**, mantido pelo INSTITUTO EDUCACIONAL BATISTA NOVA CANAÃ, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 00.106.496/0001-82, com sede na Rua Boa Esperança, 647A bairro Santa Rita II, nesta cidade de Montes Claros MG, em conformidade com o que estabelece a legislação em vigor, vem tornar público as condições de matrícula para o ano letivo de 2025, o que faz nos seguintes termos:

1. MATRÍCULA E REMATRÍCULA

Os interessados na matrícula e/ou rematrícula para o ano letivo de 2025 devem observar as seguintes datas:

- *Período de renovação de matrícula para alunos adimplentes: **Período de 23/09 a 20/10/2024;***
- *Período para matrícula de alunos novos: **Período de 21/10 a 31/12/2024.***

1.1. Passado o período de renovação de matrícula para alunos adimplentes, a vaga será disponibilizada para novos alunos, perdendo-se, portanto, a garantia de renovação.

1.2. Nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.870/99, **os alunos inadimplentes não possuem direito à renovação de matrícula** para o ano letivo de 2025, devendo entrar em contato imediatamente com o setor financeiro da Escola para regularização do débito.

1.3 A Escola poderá indeferir o pedido de matrícula ou rematrícula em caso de:

- a) Não observância dos prazos deste edital;
- b) Não apresentação da documentação necessária;
- c) Ausência de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

2. LOCAL

As matrículas novas serão realizadas diretamente na Secretaria da Escola ou on-line no endereço <https://www.colegiobatistanc.com.br>

3. VAGAS DISPONÍVEIS

Para o ano letivo de 2025, serão oferecidas as seguintes vagas:

- a) 80 vagas na Educação Infantil, período da manhã;
- b) 80 vagas na Educação Infantil, período da tarde;



- c) 90 vagas no Ensino Fundamental anos iniciais 1º ao 5º anos período da manhã;
- d) 90 vagas no Ensino Fundamental anos iniciais 1º ao 5º anos período da tarde;
- e) 90 vagas no Ensino Fundamental anos finais 6º ao 9º anos período da manhã.

4. ANUIDADE ESCOLAR

Os valores das anuidades, por segmento de ensino, fixados com base na planilha de custos da escola, estão disponíveis na secretaria do Colégio.

4.1. O pagamento da primeira parcela dar-se-á no ato da matrícula. O saldo, por sua vez, será dividido em até 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, com vencimento no dia 05/01/2025 e das demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

4.2. *Havendo a desistência expressa da matrícula até o dia 15/12/2024, a CONTRATADA devolverá aos CONTRATANTES o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da primeira parcela da anuidade escolar. Após o decurso deste prazo, não haverá devolução de valores, sendo estes retidos para cumprimento das despesas administrativas e de folhas de pagamento já compromissadas.*

4.3. O pagamento das parcelas da anuidade escolar poderá ser por meio de boleto bancário, cartão de crédito/débito ou pagamento à vista, conforme definido no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

4.4. A Escola concederá descontos na anuidade conforme tabela disponível na secretaria do Colégio

4.5. Fica assegurada à Escola, na hipótese de não haver no mínimo 70% (setenta por cento) de alunos matriculados por turma, a Escola poderá optar por não instalar a turma, procedendo desta forma a devolução integral da importância paga aos CONTRATANTES no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

É obrigatório a apresentação ou atualização (em caso de rematrícula) dos documentos abaixo elencados no ato da matrícula:

- a) RG e CPF dos responsáveis legais e/ou financeiros do aluno;
- b) Comprovante de residência, com emissão não superior há 2 (dois) meses;
- c) Certidão de Nascimento do aluno;
- d) RG e CPF do aluno;
- e) Cartão de Vacina do aluno;
- f) Laudo Médico (em caso de aluno com deficiência ou outra condição que a justifique);
- g) Declaração de transferência;
- h) Histórico Escolar;
- i) Ficha de Matrícula devidamente preenchida e assinada.

6. MATERIAL DIDÁTICO

Para a devida prestação do respectivo serviço educacional, faz-se necessária a aquisição de:

- a) material didático do Sistema de Ensino UNOi;

CP

b) material de uso individual do aluno.

6.1. Os materiais acima indicados são de uso obrigatório e não estão incluídos na anuidade escolar, devendo ser adquiridos diretamente na editora ou, se o caso, por meio de empresa parceira.

6.2. A fim de dar clareza ao processo de matrícula e re matrícula, a lista de material didático e respectivos valores encontram-se na secretaria do Colégio, e a lista de materiais de uso individual do aluno está disponível na secretaria do Colégio e no site www.colegiobatistanc.com.br

OBS. - Tendo em vista que os materiais acima mencionados não são comercializados diretamente pela Escola, importante destacar que esta não tem controle sobre os preços praticados. Todavia, a fim de dar clareza ao processo de matrícula e re matrícula, os valores dos referidos materiais, praticados no ano letivo de 2024, estima-se que eles tenham uma atualização em 12%.

7. UNIFORME

É obrigatório o uso completo do uniforme escolar por parte do aluno, sendo composto de:

- a) Uso diário: Camisa e calça com logomarca e nome da Escola, tênis e meia;
- b) Educação física: Camiseta e bermuda com nome e logomarca da Escola, tênis e meia.

7.1. A Escola se reserva o direito de não autorizar o ingresso do aluno em suas instalações caso o mesmo esteja sem uniforme, uniforme parcial ou uniforme distinto do adotado pela instituição.

8. DISPOSIÇÃO GERAIS

8.1. O ensalamento do aluno está condicionado ao deferimento da matrícula.

8.2. A minuta do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais encontra-se disponível na secretaria do Colégio.

8.3 Os casos não previstos serão resolvidos pela Direção Escolar com fundamento no Regimento Escolar e na legislação educacional vigente.

Assinado digitalmente na ZapSign por
Claudionor Cordeiro Pereira
Data: 30/09/2024 14:31:42.977 (UTC-0300)

Claudionor Cordeiro Pereira

DIREÇÃO ESCOLAR